



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-021/ REITORIA / 2002	11/09/2002	01/03

### **CRIAR O LABORATÓRIO DE LÍPIDES – LabLip**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de melhor adequar o funcionamento do LabLip às normas Universitárias que regem a prestação de serviços no âmbito da UERJ,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Criar o Laboratório de Lípides com os seguintes objetivos:

- a) Oferecer exames especializados, voltado para a investigação e tratamento das doenças cardiovasculares, bem como desenvolver novas metodologias na determinação de novos marcadores de risco na área de aterosclerose e dislipidemia, visando desde o diagnóstico precoce, dentro de um Programa de Prevenção Primária além do controle dos distúrbios do metabolismo dos lípidos, em pacientes já acometidos da patologia cardiovascular – Programa de Prevenção Secundária.
- b) Com a obtenção dos dados obtidos através da realização dos exames processados nas investigações e tratamento, será criado um Banco de Informações, objetivando a pesquisa e o ensino.
- c) Fornecer suporte técnico-científico aos diversos Programas e Disciplinas da FCM para elaboração de monografias e teses (Especialização, Mestrado e Doutorado), bem como para os demais experimentos de pesquisa necessários à produção científica;
- d) Criar a Gerência de Garantia de Qualidade – GGQ -, para controle e supervisão de todos os processos laborativos do LabLip, estando a referida Gerência aberta à alunos e profissionais interessados na implantação e manutenção do Sistema de Qualidade, preconizado pelas Sociedades Científicas, Secretaria



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-021/ REITORIA / 2002	11/09/2002	01/03

Estadual de Saúde, Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;

- e) Propiciar subsídios técnicos e científicos para o desenvolvimento de pesquisas realizadas no Laboratório de Cirurgia Experimental – LCE;
- f) Manter a mesma metodologia de trabalho com relação à equipamentos e insumos, durante todo o desenvolvimento dos procedimentos laboratoriais, garantindo a qualidade, credibilidade e reprodutibilidade indispensáveis para os resultados das pesquisas, visando uma produção amparada no rigor das exigências do critério científico;
- g) Promover debates, seminários, publicações e desenvolver pesquisas e tecnologias na área de dislipidemia
- h) Oferecer condições para estágio e treinamento de alunos do Curso de Graduação e Pós Graduação da FCM.
- i) Propor Convênios e Contratos com Entidades Públicas e Privadas, ao nível nacional e internacional, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos, intercâmbio de pesquisadores e prestação de serviços especializados
- j) Obter credenciamento junto a órgãos Públicos e Privados, nacionais e internacionais de fiscalização na área de pesquisas clínicas, ensaios clínicos e laboratoriais dentro dos parâmetros éticos e técnicos previamente estabelecidos
- k) Dar apoio à Policlínica Piquet Carneiro e ao Hospital Universitário Pedro Ernesto, em atividades que envolvam decisões técnicas-científicas na área de diagnóstico e terapêutica das doenças cardiovasculares e no estudo das dislipidemias

Art. 2º – O LabLip situa-se no andar térreo da Policlínica Piquet Carneiro, ocupando uma área física inicial de 120 m<sup>2</sup>, dos quais 72m<sup>2</sup> destina-se a execução dos procedimentos técnicos, 8m<sup>2</sup> a coleta de material biológico e 40m<sup>2</sup> a área de Apoio Logístico e Administração.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-021/ REITORIA / 2002	11/09/2002	01/03

Art. 3º – O LabLip será subordinado academicamente a Faculdade de Ciências Médicas através da Disciplina de Cardiologia do Departamento de Especialidades Médicas.

Art. 4º – Para cumprir com seus objetivos o LabLip contará com um Coordenador Geral.

- a) O Coordenador Geral será eleito pelos membros do LabLip, de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação N. 02/90.
- b) A responsabilidade técnica do LabLip caberá ao Coordenador Geral.

Art. 5º – Para seu funcionamento o LabLip contará com o apoio do Centro Biomédico, Faculdade de Ciências Médicas, Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 6º – Este Ato Executivo de Decisão Administrativa, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

UERJ, em 11 de setembro de 2002.

NILCÉA FREIRE  
Reitora